



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS  
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000  
(35) 3829 1113  
<http://www.prg.ufla.br>    [prg@prg.ufla.br](mailto:prg@prg.ufla.br)

---

### AGENDA

#### EDITAL Nº 03 - PIB/PRG/UFLA, de 08 de março de 2018

08/03/2018	Publicação do Edital
08/03/2018 até as 17h00min do dia 16/03/2018	Período de Inscrição
21/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
21/03/2018 e 22/03/2018, até as 17h00min	Interposição de Recursos
26/03/2018	Resultado dos Recursos
26/03/2018	Resultado da Primeira Chamada
26/03 a 10/04/2018	Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada
01/04/2018 até 31/07/2018	Período das atividades dos bolsistas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP**

**EDITAL Nº 03 - PIB/PRG/UFLA, de 08 de março de 2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB**  
**MODALIDADE: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**  
**SUBMODALIDADE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA AS LICENCIATURAS – PIBLIC**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP) e da Coordenadoria de Educação Básica (CADEB/PRG), considerando o disposto na Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público o presente Edital que visa acolher inscrições para seleção de projetos e discentes voltados para os seguintes cursos de graduação com grau de licenciatura: Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Letras (presencial), Matemática, Química, Educação Física, Pedagogia (EaD) que integrarão o Programa Institucional de Bolsas. Este edital atende especificamente a chamada para proposição de projetos por parte de professores que tenham mantido vínculo com os projetos desenvolvidos no âmbito do edital Capes/PIBID 061/2013.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA AS LICENCIATURAS – PIBLIC**  
**SELEÇÃO ESPECÍFICA PARA PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA AS LICENCIATURAS (PIBLIC)**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas (PIBLIC) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (UFLA) – PIB Graduação. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

**1.2.** O PIBLIC visa conceder bolsas de iniciação a atividades de ensino a estudantes de graduação dos cursos com grau de licenciatura, possibilitando que atendam às necessidades dos cursos e que promovam ações de integração entre a universidade, a escola pública de educação básica regional, e a comunidade, através do compartilhamento de saberes, do desenvolvimento da cidadania, e da inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas.

**1.3.** O programa promove a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribui para a valorização do magistério; eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos com grau de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; insere os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências de práticas docentes de caráter inovador que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentiva as escolas públicas de educação básica, mobilizando

seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribui para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos com grau de licenciatura.

**1.4.** O PIBLIC objetiva: introduzir os estudantes de cursos com grau de licenciatura no ambiente da docência na rede pública de educação básica por meio de práticas de ensino inovadoras; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento docente e aos processos de transmissão-geração do conhecimento; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

## **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no PIBLIC, programa vinculado ao PIB Graduação, com vigência contratual de 01/04/2018 até 31/07/2018, mediante seleção por Projeto submetido pelo coordenador do Projeto.

## **3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

**3.1.** A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

**3.2.** O estudante bolsista poderá receber até 04 (quatro) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

**3.3.** A PRG oferece um total de 100 (cem) vagas a discentes de cursos de graduação com grau de licenciatura, para participação no PIBLIC, distribuídas por projetos, conforme ANEXO I.

**3.3.1.** A distribuição das bolsas será proporcional ao número de bolsas ativas que cada subprojeto do PIBID possuía em fevereiro de 2018. Para fins de distribuição das bolsas também será levado em consideração o número de estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica classificados pela PRAEC.

**3.4.** Poderão receber bolsa os estudantes que estavam ativos no sistema SiCAPES em fevereiro de 2018. A responsabilidade da verificação do cadastro será do coordenador do Projeto.

**3.5.** As vagas serão preenchidas considerando-se os seguintes aspectos, nesta ordem:

**3.5.1.** Estudante classificado pela PRAEC com menor pontuação de vulnerabilidade socioeconômica. É de responsabilidade do estudante entregar ao coordenador do projeto o Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

**3.5.2.** Melhor avaliação do desempenho do estudante na execução das atividades no PIBID, que deverá ser feita pelo coordenador do projeto.

**3.5.3.** Em caso de empate será considerado o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

**4.1.** Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.

**4.2.** Ter participado do desenvolvimento do projeto PIBID no edital CAPES PIBID 061/2013 e possuir uma Declaração da Coordenação Institucional do PIBID na UFLA em que conste que o professor participou do desenvolvimento do projeto PIBID no edital de 2013.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

**5.1.** Estar matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação com grau de licenciatura em Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Letras (presencial), Matemática, Química, Educação Física, Pedagogia (EaD) da UFLA.

**5.2.** O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)) logo após sua vinculação à bolsa.

**5.3.** Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

**5.4.** Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

**5.5.** Incluir o nome do coordenador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

**5.6.** Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

**5.7.** Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

**5.8.** Informar imediatamente à CPP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

**5.9.** Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

**5.10.** Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

**5.11.** Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)).

**5.12.** Cabe ao discente, em conjunto com o orientador, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

**5.13.** Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

**6.1.** É vedado ao bolsista acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

**6.2.** Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

**6.3.** Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.

**6.4.** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

## **7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

**7.1.** O coordenador do Projeto vinculado ao PIBLIC de que trata este edital é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

**7.2.** O coordenador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBLIC.

**7.3.** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

**7.4.** Responder pela coordenação do projeto de área perante a CADEB.

**7.5.** Elaborar, desenvolver, acompanhar e seguir as atividades previstas no Projeto aprovado pela PRG.

**7.6.** Acompanhar e orientar a atuação dos bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

**7.7.** Apresentar à CADEB relatórios periódicos, contendo descrições, análise e avaliação de atividades do Projeto que coordena.

**7.8.** Atentar-se à qualidade dos trabalhos publicados e/ou apresentados em nome do Programa;

**7.9.** Participar de seminários de iniciação à docência promovidos pela UFLA a qual está vinculado;

**7.10.** Enviar à CADEB e à CPP/PRG, sempre que solicitado, quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas e sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação.

**7.11.** Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBLIC na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

**7.12.** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

**7.13.** Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o servidor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providência de nova seleção de orientador.

**7.14.** Cabe ao orientador, em conjunto com o discente bolsista, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

**7.15.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB Graduação).

**7.16.** Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

**7.17.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

**7.18.** Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

**7.19.** Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

**7.20.** Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à CPP. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

**8.1.** Repassar a outro a coordenação/orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados e autorizados pela CPP/PRG.

**8.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** O período de inscrições será de 08/03/2018 até as 17h00min do dia 16/03/2018, através do e-mail [cpp@dpga.ufla.br](mailto:cpp@dpga.ufla.br). Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**9.2.** O docente deverá enviar para o e-mail constante no item 9.1 o Formulário de Inscrição disponível na página da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)) e uma Declaração da Coordenação Institucional do PIBID na UFLA em que conste que o professor participou do desenvolvimento do projeto PIBID no edital CAPES PIBID 061/2013.

**9.2.1.** O Formulário de inscrição deve estar completamente preenchido, contendo os dados pessoais e a apresentação de uma proposta de ação, em acordo com as diretrizes para o projeto PIBID do curso aprovado no Edital de 2013.

**9.3.** O docente deve elaborar a lista com a indicação dos nomes dos estudantes selecionados para concorrer à bolsa, atentando para o disposto nos itens 3.3, 3.4 e 3.5, bem como seus subitens, descritos neste edital.

**9.4.** O docente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.

**9.5.** Não serão aceitas inscrições submetidas por professores cujas áreas de formação ou atuação não estejam contempladas neste edital.

**9.6.** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** O processo de seleção dos projetos será conduzido por uma comissão julgadora instituída pela PRG.

**10.2.** O processo de seleção será realizado com base na análise das Propostas de Ação.

**10.3.** A distribuição das bolsas para os estudantes será realizada conforme descrito no item 3 deste edital.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia 21/03/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)).

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRG e entregue nos dias 21/03 e 22/03/2018, até as 17h00min, na recepção da PRG.

**12.3.** Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

**12.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**12.5.** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br), no dia 26/03/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**13.1.** No dia 26/03/2018 será divulgado através do site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)), a listagem dos Projetos e candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**13.1.1.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)).

**13.3.** O estudante convocado na primeira lista de chamada deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de “Bolsas Institucionais” para confirmar o “Termo de Compromisso” e cadastrar os “Dados Bancários” entre os dias 26/03 e 10/04/2018.

**13.4.** O discente selecionado deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.

**13.5.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

#### **14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**14.1.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

**14.2.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio do e-mail institucional do candidato a partir do dia 15/04/2018 até que se preencham as vagas.

**14.3.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

**14.4.** O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao coordenador do Projeto, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo I.

**14.5.** Caberá ao coordenador do Projeto comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme item 15.4 do presente edital.

**14.6.** O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

#### **15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**15.1.** Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

**15.2.** São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

**15.3.** A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

**15.4.** Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita à PRG no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

**15.5.** A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.

**15.6.** Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

**16.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

**16.3.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

**Lavras – MG, 08 de março de 2018**

**RONEI XIMENES MARTINS**  
**Pró-Reitor de Graduação**



ANEXO I – TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS  
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000  
(35) 3829 1113  
<http://www.prg.ufla.br> [prg@prg.ufla.br](mailto:prg@prg.ufla.br)

---

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO  
NO PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA ESTUDANTES  
DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFLA – PIB  
GRADUAÇÃO<sup>o</sup>\_TC..

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da matrícula \_\_\_\_\_, do CPF \_\_\_\_\_ e do  
RG \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, comunico que  
não tenho interesse em ocupar a vaga de bolsista do Projeto/Programa  
\_\_\_\_\_, vinculado ao  
Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade  
Federal de Lavras (UFLA) – PIB Graduação, ofertada pelo Edital \_\_\_\_\_.

Lavras – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO (A) ALUNO (A)

\_\_\_\_\_  
NOME DO (A) ORIENTADOR (A) DO PROJETO